



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax: (17) 3844-1304

AUTÓGRAFO Nº 36, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a regulamentar a utilização dos espaços do Estádio Municipal Orestes Longo para fins publicitários e dá outras providências”

CLAYTON JOSÉ NUNES NORA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o seguinte.....

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a utilização de espaços do Estádio Municipal Orestes Longo, tais como muros, arquibancadas e demais áreas apropriadas, para veiculação de propagandas publicitárias de empresas, entidades ou pessoas físicas, mediante pagamento de preço público a ser definido em regulamento.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a forma de exploração publicitária, fixando valores, prazos, condições contratuais, critérios de seleção e sanções pelo descumprimento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Os recursos arrecadados deverão ser contabilizados como receita pública e poderão ser aplicados, preferencialmente, em ações de manutenção e incentivo ao esporte local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontes Gestal/SP, aos 07 de novembro de 2025.

Clayton José Nunes Nora
Presidente da Câmara